

**CONCURSO PUBLICITÁRIO Nº 18/2012**  
**REGULAMENTO**

**Exma. Senhora Secretária-Geral do Ministério da Administração Interna**

A Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A., com sede na Rua Tomás da Fonseca, Edifício Galp, 1600-209 Lisboa, desejando levar a efeito, a partir de **28/01/2012**, com o término em **30/04/2012**, um concurso publicitário com atribuição de quatro (4) prémios por sorteio, que denominou de **“Faça um seguro sem prémio e com prémios”**, requer a V. Exa. se digne conceder-lhe a necessária autorização nos termos dos artigos 159º e 164º do Decreto-Lei nº 422/89 de 2 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 10/95, de 19 de Janeiro, para realizar o mesmo concurso, o qual obedecerá às condições que a seguir se indicam:

Elegibilidade para o concurso:

1ª - O concurso destina-se a todos os clientes de gás em garrafa Galp (em Portugal Continental) que comprem qualquer garrafa de gás Galp e que adiram através do folheto RSF ou online, através do site [www.galpenergia.com](http://www.galpenergia.com), e de forma gratuita, ao Seguro de Cliente Galp Gás entre os dias 28 de Janeiro de 2012 e 30 de Abril de 2012. O produto a promover não sofrerá aumento de preço em virtude da realização do concurso.

A Promotora:

2ª - A Requerente contratou a sociedade BBDO (BBDO Portugal - Agência de Publicidade S.A.), adiante designada por promotora do concurso, para a gestão, controlo e entrega dos prémios. Não serão admitidos ao concurso, sócios, administradores ou empregados da promotora do concurso.

Qualquer reclamação ou pedido de informação referentes a este concurso, deverão ser dirigidos, por escrito para:

BBDO (BBDO Portugal - Agência de Publicidade S.A.), NIPC 505 118 610

Av. Eng.º Duarte Pacheco, nº26 - 12º Andar

1070-110 Lisboa

Apenas serão consideradas até ao período de um mês após data de término do concurso excepto no que diz respeito à reclamação dos prémios para os quais existem prazos especiais definidos.

Participação no concurso

3ª - Só serão consideradas válidas para este concurso as participações que cumpram os seguintes requisitos:

- a) Tenham efectuado a compra de uma garrafa Galp Gás, durante o período de vigência da promoção.
- b) Tenham aderido através do folheto RSF ou online ao Seguro de Cliente Galp Gás, através do site [www.galpenergia.com](http://www.galpenergia.com) e preenchido o formulário de adesão com os dados pessoais, completando todos os campos de preenchimento obrigatório.
- c) Só serão consideradas válidas as adesões ao Seguro Galp Gás, durante o período de vigência da promoção, de 28 de Janeiro de 2012 a 30 de Abril de 2012.
- d) As adesões são limitadas a um seguro por morada.

Todas as participações consideradas válidas serão numeradas pelo requerente, para efeito de sorteio, com numeração seguida a partir da unidade, segundo a sua ordem de entrada.

### Participação válida

4ª - A identificação dos participantes desta promoção, que reúnam todas as condições de participação indicadas neste requerimento, será feita através do nome, morada, endereço de correio electrónico e telefone, obrigatórios na adesão ao Seguro Galp Gás.

Todas as participações consideradas válidas, segundo a condição 3ª, entram automaticamente na base de dados da promoção ficando os participantes imediatamente aptos para receber o prémio que é atribuído segundo o método descrito na condição seguinte.

### Determinação dos vencedores:

5ª - As operações de apuramento dos contemplados seguirão o seguinte método:

Constituição de um ficheiro em formato Excel entregue pela Requerente à Promotora do Concurso com a data de adesão ao Seguro Galp Gás, Nome, morada, e-mail e telefone, de todos os indivíduos que efectuaram a adesão durante o período compreendido entre o 28/01/2012 e o dia 30/04/2011. A cada linha da folha de cálculo Excel corresponde um número que identifica o cliente de gás em garrafa. Assim:

- a) A determinação dos vencedores dos prémios (descritos na alínea a) da condição 7ª) será efectuada através de sorteio a realizar na sede da Promotora do Concurso, na Av. Eng.º Duarte Pacheco nº 26, 12º em Lisboa, às 16:00 do dia **30 de Maio de 2012**, na presença de um elemento da Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública.
- b) O sorteio vai determinar um número que corresponderá ao número da linha do ficheiro Excel que por sua vez, corresponde a um cliente de Gás em garrafa. Depois de sorteado, cada contemplado terá 5 suplentes em caso dos mesmos não reclamarem o prémio. Cada suplente será sorteado após o sorteio dos contemplados, na mesma ordem dos prémios.
- c) No caso de ao mesmo concorrente ou ao mesmo número ser atribuído mais do que um prémio só será mantida a primeira extracção, sendo as restantes extracções anuladas e repetidas tantas vezes quanto as necessárias até recaírem em números não premiados.
- d) O concurso compreenderá 1 sorteio único, através de esferas numeradas com apuramento de 4 premiados e 5 suplentes para cada um dos vencedores.

### Prémios Disponíveis:

7ª - Os prémios a atribuir são:

- a) 1º Prémio 1 (um) ipad2 3G + WIFI de 16GB (preto)  
O valor unitário é de 600€ com IVA à taxa legal.
- b) 2º, 3º e 4º prémio 1 (um) vale de compras no valor de 200€ em gás de garrafa Galp.  
O valor unitário é de 200€ com IVA à taxa legal.  
Por limitações técnicas, os vales serão decompostos em 10 vales de 20€.  
200€ = 10 vales de 20€

Na altura de resgate do prémio o vencedor do 1º prémio pode optar por receber 1 (um) ipad2 3G + WIFI de 16GB (preto) ou 1 (um) vale de compras no valor de 600€ em gás de garrafa Galp. Por limitações técnicas, o vale será decomposto em 30 vales de 20€.  
600€ = 30 vales de 20€

Os vales de compras de gás de garrafa Galp, terão validade de 2 anos, de 15 de Maio de 2012 a 15 de Maio de 2014.

A importância atrás indicada constitui o valor líquido de cada prémio, sendo o valor total ilíquido do prémio, após a aplicação do Imposto de Selo de 35% + 10% nos termos dos pontos 11.2 e 11.2.2 da Tabela Geral do Imposto de Selo, o seguinte: 981,81€.

O pagamento das importâncias devidas a título do Imposto de Selo é da responsabilidade da Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A.

#### Reclamação de prémios

8ª - A reclamação dos prémios deverá ser efectuada respeitando as seguintes condições:

a) A promotora do concurso, obriga-se a contactar os premiados por e-mail e por telefone, no dia útil imediatamente após a determinação e validação dos vencedores.

No seu contacto inicial será informado do seu prémio e das condições do mesmo.

Caso o premiado se mostre incontactável ou, após ter sido contactado, não reclame o prémio até às 18h00 do 15º dia seguinte à data de premiação, perderá o direito ao prémio, que será atribuído ao suplente imediato.

Após as datas de reclamação do prémio para o premiado e suplentes, estes deixam de ter direito a reclamá-lo em data posterior.

b) O vencedor deverá ter mais de 18 anos.

c) Para reclamar o prémio, o vencedor deverá apresentar a prova de compra da uma garrafa Galp Gás, efectuada durante o período de vigência da promoção, e um comprovativo de morada.

d) Os prémios finais sorteados deverão ser reclamados para a seguinte morada: BBDO Portugal - AV. ENG. DUARTE PACHECO, 26, 12º - 1070-110 LISBOA.

#### Comunicação do concurso:

9ª - A publicidade do concurso será feita através de material de ponto de venda, como cartaz, monofolha, stand-up paletes, pendurante de garrafa e do site [www.galpennergia.com](http://www.galpennergia.com)

#### Comunicação dos Premiados:

10ª - A Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A., obriga-se a fazer anunciar no site <http://www.galpennergia.com>, no dia 31 de Maio de 2012, o nome e localidade de residência dos premiados, bem como o último dia do prazo em que os prémios podem ser levantados logo após a sua determinação.

#### PROCEDIMENTOS DE PROVA DE ENTREGA DOS PRÉMIOS

11ª - A BBDO Portugal compromete-se a apresentar na Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, no prazo de 30 dias a contar do termo final daquele a que alude a condição 7ª os seguintes elementos:

- a) Declaração assinada pelo premiado, acompanhada de fotocópia do Bilhete de identidade/Cartão do cidadão ou passaporte dos premiados.
- b) Sendo o premiado pessoa colectiva, será junta fotocópia do documento que comprove a qualidade de representante legal da pessoa colectiva premiada.
- c) Sendo o premiado menor, a declaração referente ao recebimento do prémio será assinada por um dos progenitores, nas condições indicadas em a), acompanhada de fotocópia do bilhete de identidade/cartão do cidadão do menor.

12ª - No prazo referido no número anterior, a requerente compromete-se a comprovar perante a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna a entrega ao Estado das importâncias devidas pela aplicação do Imposto de Selo de 45% nos termos dos pontos 11.2 e 11.2.2 da Tabela Geral do Imposto de Selo sobre o valor dos prémios.

13ª - No caso de os prémios não serem reclamados no prazo devido, ou de não ser feita prova, nos termos e no prazo referidos na condições 10ª, propõe-se que os prémios, em espécie, ou o seu valor em dinheiro, reverta para um estabelecimento ou instituição com fins assistenciais ou humanitários, que for designada pela Secretária-Geral do Ministro da Administração Interna, no prazo de 30 dias a contar da respectiva notificação.

Haverá idêntica reversão se, iniciadas com a participação do público, as operações do concurso, não se realizarem, por qualquer circunstância, incluindo a falta de cumprimento por parte da entidade organizadora do concurso, de algumas das cláusulas estabelecidas para o mesmo, o respectivo sorteio ou não for possível atribuir os correspondentes prémios.

14ª - A requerente compromete-se, a:

- a) Confirmar por escrito, a este Governo Civil, as datas das operações e, bem assim a identificação do seu representante nas mesmas;
- b) Proceder ao pagamento das despesas relativas à fiscalização que irá ser exercida pelos representantes do Ministério da Administração Interna, nos termos da Portaria nº 1203/2010 de 30 Novembro de 2010, sobre as actividades do referido concurso, salvo quando se trate de operações cujo pagamento não possa ser calculado previamente, sendo neste caso efectuado imediatamente a seguir à realização do trabalho.

15ª - Através do site indicado na cláusula 9ª, serão dados a conhecer ao público a data e hora de realização de todas operações, bem como os prazos de duração da promoção.

16ª - A Secretária-Geral do Ministério da Administração Interna reserva-se o direito de, em qualquer caso, exigir outros documentos complementares de prova da entrega dos prémios, fixando para a sua apresentação um prazo não inferior a 15 dias.

A Apple Inc. não é um patrocinador ou participante da Promoção e não faz qualquer endosso à Promoção. O iPad é uma marca registada da Apple Inc.

Pede deferimento,

Lisboa, 4 de Janeiro de 2012